Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e CFOF

PARECER DE RESOLUÇÃO Nº: 88/2019

Autor: Geraldo Júnior
Ementa:" Concede o título de Cidadão de Salvador a Marcos Tolentino da Silva."
Relator: Joceval Rodrigues

I- DA TRAMITAÇÃO ATÉ O PRESENTE MOMENTO.

Trata-se de projeto de resolução nº: 88/2019, de iniciativa do Ilustre Vereador Geraldo Júnior que concede o título de Cidadão de Salvador a Marcos Tolentino da Silva.
O Setor de Análise e Pesquisa, em manifestação, informa que o projeto em conformidade com os preceitos disciplinados no sistema de normas que regem o processo legislativo municipal, constatamos a inexistência de proposição legislativa de mesma espécie que verse especificamente sobre o tema consignado na epígrafe.
Esse é o breve relatório sobre a tramitação, passo a opinar.

II- DO RELATÓRIO

Compete a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a análise do supramencionado Projeto, apenas no âmbito previsto na alínea d, inciso III do artigo 68, do Regimento Interno desta Casa – Resolução nº: 910/91, *in verbis:*

> Art.68, III, d: *"compete à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização:*
>
> *d) opinar sobre toda e qualquer proposição, mesmo as que, privativamente, sejam da competência de outra Comissão, desde que, direta ou indiretamente, imediata ou remotamente,* ***concorram para aumentar, diminuir ou alterar, por qualquer forma, a receita e despesa do Município****" grifamos*

Isto posto, entendemos que o supramencionado projeto é compatível com o interesse Público, e no que tange aos aspectos relativos a receitas e despesas do

Câmara Municipal de Salvador
Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e CFOF

Município do Salvador, não vislumbramos nenhum um óbice ou circunstâncias impeditivas à aprovação do Projeto em questão.

III-VOTO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação acima, votamos pela cabal **APROVAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO 88/2019,** de iniciativa do Nobre vereador Geraldo Júnior, tendo em vista que o mesmo não aumenta, diminui ou altera, a receita e despesa do Município - Art.68, III, d, do Regimento Interno-Resolução n°: 910/91

Salas das Comissões, 18 de Junho de 2019.

Vereador Joceval Rodrigues
Relator

Marta Rodrigues

Sidninho

Cezar Leite

Isnard Araújo

Kiki Bispo

Sabá

SIC EST
ILLAAD ARCAM REVERSA
CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR